

ANEXO 17 - Formulário de Solicitação de Impugnação do Edital e de Interposição de Recursos

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE (nome, RG e CPF) OU REPRESENTANTE LEGAL DA OSC (no caso de recursos)

Diretora Presidente Maria Matilde Machado, RG nº 7.313.427-7, CPF: 036.755.629-48, residente Br 369, KM 594, Reassentamento São Francisco, Zona Rural, Cascavel-PR.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA OSC (no caso de recursos)

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO (no caso de recursos)

Consolidação Laticínio Siscooplaf: Ampliação Física e Eficiência Comercial.
Protocolo: 25.365.199-7

4. ENDEREÇO: Rodovia BR-277, km 573, Lote 95, s/n/ Zona rural, Cascavel-PR.

5. TELEFONE: (45) 3037-3997

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO: siscooplaf.contabilidade@gmail.com

7. Por meio desta, vem interpor recursos a respeito:

() Impugnação do Edital

() Resultado da inscrição do Projeto e da OSC

(☒) Resultado da desclassificação ou ordem de classificação do Projeto

() Resultado da habilitação da OSC

8. DECISÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO

8.1Desclassificação

8.2Revisão de pontuação , ficha de análise, nos Itens 2.25; 2.27; 2.28; 2.51; 2.68; 2.96.

9. JUSTIFICATIVA DA IMPUGNAÇÃO OU RECURSO *(relacionar os pontos do Edital e/ou da legislação que embasem o pedido)*

9.1 Amparado na previsão do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025, item 21 e na NOTA DE ESCLARECIMENTO – RECURSO À DESCLASSIFICAÇÃO OU À ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE NEGÓCIO. Pedimos a reconsideração ao fator de não haver apresentação de contrapartida. O Projeto de Negócio atendeu a necessidade de contrapartida, que pode ser verificada no texto a seguir, porém de forma descritiva, na seção “justificativa” houve previsão de contrapartida (arquivo pdf ficou com texto cortado por contas das margens, mas integral no arquivo do Projeto de Negócio, anexo 8), com o seguinte texto:

“Sobre o item “Contrapartida em Bens e Serviços” A SISCOOPLAF declara a disponibilidade de bens e serviços que compõem a contrapartida do projeto, cujos valores podem ser mensurados e comprovados em etapa posterior, sendo contratações CLT para área comercial e veículos próprios adquiridos com recursos da Cooperativa, essenciais para a distribuição dos novos volumes de produtos beneficiados. Tendo ainda, disponibilização da estrutura industrial e administrativa já operacional para suporte à execução das atividades propostas.”

Porém de fato, houve falha em não mensurar em valores nos quadros das metas, devido interpretação indevida que a comprovação da contrapartida seria posterior. Apresentamos agora, ajuste no anexo 8, contemplando a mensuração nos quadros faltantes. Com o ajuste na contrapartida, solicitamos atribuição da pontuação de 25 pontos para o item 2.51 Contrapartida, de modo a compor a NOTA MÉDIA PONDERADA.

9.2 Revisão de pontuação, ficha de análise dos pontos a seguir:

2.25: O Plano de Negócios da Organização (início na Fls. 218 do protocolo) é apresentado com metodologia robusta, com várias fases de fundamentais e reconhecidas, declaração de direcionadores estratégico (Fls. 232) com missão, visão valores, análise de cenários e maturidade (Fls. 232), estudo de mercado (Fls. 236 em diante). Solicitamos atribuição da pontuação do item 2.25, de modo a compor a NOTA MÉDIA PONDERADA.

2.27: Quanto à esse item, compreendemos que baseado nas análise de desempenho da OSC até 2024 (Fls. 105), pontuamos que houve crescimento acentuado no faturamento 16% e 66% em 2023 e 2024, respectivamente, comparado ao ano anterior, além de evolução no patrimônio líquido, oriundo de resultados, 118% em 2023, comparado ao ano anterior e 58% em 2024, mostrando um cenário de crescimento, com indicadores de resultado que demonstrem sua sustentabilidade. Outros indicadores como endividamento são operacionais de curto prazo, porém estratégicos, conforme explicado na seção de diagnóstico técnico operacional do plano de negocio e mantém significativo valor de capital de terceiros, mas com baixo custo financeiro (proraf), garantindo capital de giro. Solicitamos atribuição da pontuação do item 2.27, de modo a compor a NOTA MÉDIA PONDERADA.

2.28: As evidências contidas no Plano de Negócios e nas atualizações recentes com o ciclo proposto pelo mundukide, o diagnóstico organizacional, o planejamento estratégico e o planejamento de gestão (Fls. 271, 275 e 276) reforçam a participação de membros da equipe e associado na construção das ferramentas. Evidenciada na Fls. 272 como exemplo do texto:

“plano consolida essa transição, conectando a visão estratégica às práticas cotidianas, garantindo que cada decisão tomada na cooperativa esteja alinhada ao caminho definido coletivamente.”

Solicitamos atribuição da pontuação do item 2.28, de modo a compor a NOTA MÉDIA PONDERADA.

2.68: Na meta um e nos projetos de engenharia da obra ocorre previsão de paredes de câmara fria. Na meta dois, é previsto motores equipamentos de frios para câmaras frias, esse gargalo é evidenciado no texto contido na Fls. 285 :

“Capital Físico - de longo prazo embora a infraestrutura atual seja moderna e tecnologicamente funcional, a área de produção e armazenamento tornou-se o principal gargalo para a expansão da Cooperativa, se fazendo necessário ampliar a área de produção, e a condição de armazenamento de leite cru em silos mais eficientes e câmaras frias para refrigeração e armazenamento do produto final.”

Considerado os itens citados, característicos de melhoria logística, somado ao fato que incluímos parte da contrapartida em veículo, para utilização nas atividades de logística e ampliação comercial. Pedimos que considere a atribuição da pontuação no item 2.68: otimização de processos de LOGÍSTICA, de modo a compor a NOTA MÉDIA PONDERADA.

2.96: Quanto ao item registro de Inspeção ou o protocolo SUSAFPR, destaco que uma vez atendido o item 2.95 referentes ao SISBI, compreende-se que “não se aplica” para o item 2.96, solicito que considere na avaliação, caso o “não se aplica” interfira no cálculo da NOTA FINAL.

Sem mais, certos da compressão ao exposto firmo o presente recurso.

10. DOCUMENTAÇÃO ANEXA A PRESENTE SOLICITAÇÃO

Anexo 8.b – Projeto de negócio retificado

Local, 26 de fevereiro de 2026.

Solicitante - Presidente SISCOOPLAF
Nome: Maria Matilde Machado

Documento: **anexo17RecursoSiscooplaf.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Maria Matilde Machado** em 26/02/2026 17:00.

Inserido ao protocolo **25.365.199-7** por: **Maria Matilde Machado** em: 27/02/2026 08:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: